



DECRETO N° 5.434, DE 14 DE MAIO DE 2024

**ESTABELE PROCEDIMENTOS PARA
EMISSÃO DE ATESTADO PELA DEFESA
CIVIL MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

Considerando o Decreto Municipal 5.426/2024 que declarou Situação de Calamidade Pública no Município de São Jerônimo, bem como as condições de trafegabilidade para o transporte escolar e acesso dos servidores municipais,

Considerado também o Decreto Estadual 57.596/2024 e alterações posteriores, bem como a Portaria Federal MDR 1.354/2024 que reconheceu a calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA

Art. 1º Em virtude da situação de Calamidade Pública estabelecida pelo Decreto Municipal 5.426/2024, fica determinado os procedimentos necessários visando a emissão de atestado de impacto pelas enchentes recentes.

Art. 2º O empregado de empresa privada afetado diretamente pela enchente e que por consequência esteve impossibilitado de cumprir sua jornada de trabalho, poderá procurar a Secretaria Municipal de Defesa Civil, com os seguintes documentos:

- I – Comprovante de endereço atualizado;
- II – Documento de identificação;
- III – Relato específico do caso, indicando o empregador e endereço do mesmo.

Parágrafo único. Os documentos podem ser entregues presencialmente na Defesa Civil ou enviados por e-mail para defesacivil@saojeronimo.rs.gov.br.

Art. 3º De posse das informações, a Secretaria Municipal da Defesa Civil realizará análise do caso e estando em conformidade certificará o ocorrido indicando o impacto e eventual impossibilidade de deslocamento para outro município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração


Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração